

CONTRATO SOCIAL DE PATRICIA MARCHIONATTI CAMARGO LTDA

PATRICIA MARCHIONATTI CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 27/09/1995, profissão: MÉDICA VETERINÁRIA, nº do CPF: 034.173.420-90, identidade: 19574, órgão expedidor: CFMV-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ITAPARICA, número 535, bairro DIRCEU, município CRUZ ALTA - RS, CEP: 98.050-290.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

☒ **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PATRICIA MARCHIONATTI CAMARGO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

☒ **Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GENERAL CAMARA, número 1288, bairro CENTRO, SALA: B,, município CRUZ ALTA - RS, CEP: 98.005-112.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

☒ **Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS E ATIVIDADES VETERINARIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

☒ **Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 16/06/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

☒ **Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) divididos em 15.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
PATRICIA MARCHIONATTI CAMARGO	15.000	R\$ 15.000,00
Total	15.000	R\$ 15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

☒ **Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **PATRICIA MARCHIONATTI CAMARGO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- B) contratar ou cancelar seguros;
- C) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- D) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- G) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- H) prestar garantias;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

☒ **Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

☒ **Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

☒ **Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

☒ **Cláusula Décima** - A sociedade adotará como nome fantasia BICHOS & CAPRICHOS.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

☒ **Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO PRO LABORE

☒ **Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

☒ **Cláusula Décima Terceira** - A(s) parte(s) elege(m) o foro CRUZ ALTA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CRUZ ALTA/RS, 12 de junho de 2025.



PATRICIA MARCHIONATTI CAMARGO: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211312300 em 17/06/2025 da Empresa PATRICIA MARCHIONATTI CAMARGO LTDA, CNPJ 81347901000146 e protocolo 252096363 - 17/06/2025. Autenticação: 956E6C886EEE341B869E7B2CB1EA722649EC47. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/209.636-3 e o código de segurança uGjg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.